



## **EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 04/2019**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2019**

**CARTA CONVITE PARA Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar nas Escolas Municipais, bem como atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

O Município de Liberato Salzano/RS na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e da Lei Complementar 123/2006, convida essa empresa para participar do Convite do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", apresentando cotação para Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar nas Escolas Municipais, bem como atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme condições a seguir estabelecidas:

**A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.**

#### **RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”**

**Local:** Secretaria Municipal de Planejamento, situada no 2º andar da Prefeitura Municipal, na Avenida Rio Branco, nº 234, Centro do Município de Liberato Salzano/RS.

**Data:** 29/07/2019

**Horário:** 14:00

#### **Seção I – DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1. No local indicado serão realizados os procedimentos relativos a esta Carta Convite, com respeito a:

- 1.1 – recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”;
- 1.2 – abertura dos envelopes “Documentação”;
- 1.3 – devolução dos envelopes “Proposta” aos licitantes inabilitados;
- 1.4 - abertura dos envelopes “Proposta” dos licitantes habilitados.

2. O Município de Liberato Salzano/RS não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados neste Edital.

3. Não serão aceitos e nem considerados quaisquer documentos que estiverem em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

#### **Seção II – DO OBJETO**

4. A presente licitação tem como objeto Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar nas Escolas Municipais, bem como atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit. Máximo	Total
1	Açúcar cristal pct 5Kg	PCT	80,00	11,99	959,20
2	Açúcar mascavo pct 500g	UN	60,00	5,90	354,00
3	Alho embalagem 200g	UN	20,00	6,25	125,00
4	Amendoim 500 g	PCT	40,00	4,25	170,00
5	Amido de milho pct 1kg	PCT	40,00	3,50	140,00
6	Arroz Branco tipo 1 pct 5 kg	PCT	60,00	17,50	1.050,00
7	Arroz Parboilizado tipo 1 5kg	PCT	30,00	17,00	510,00
8	Aveia em flocos pct 200g	PCT	50,00	3,75	187,50
9	Banana catura 1º qualidade	KG	700,00	3,60	2.520,00
10	Banha pct 1kg	PCT	30,00	7,90	237,00
11	Batata inglesa 1ª qualidade	KG	150,00	4,90	735,00
12	Biscoito água e sal pct 360g	PCT	120,00	4,99	598,80
13	Biscoito integral pct 400g	PCT	60,00	5,50	330,00



14	Biscoito maria pct 800g	PCT	80,00	8,90	712,00
15	Biscoito rosca francesa pct 800g	UN	80,00	8,50	680,00
16	Cacau em pó pct 200g	PCT	30,00	7,80	234,00
17	Café solúvel em pó ou granulada lata com 200g	UN	40,00	12,99	519,60
18	Canela em pau 20 g	UN	20,00	3,90	78,00
19	Canela em pó pote 30g	UN	10,00	2,99	29,90
20	Carne bovina moída de 1ª, sem gordura ou músculos	KG	200,00	19,90	3.980,00
21	Carne coxão duro ou tatu (sem gordura)	KG	150,00	21,00	3.150,00
22	Carne de frango (coxa e sobre coxa)	KG	350,00	8,24	2.884,00
23	Carne frango (peito)	KG	150,00	9,90	1.485,00
24	Cebola 1ª Qualidade	KG	100,00	4,90	490,00
25	Chocolate em pó pct 500g	PCT	100,00	6,49	649,00
26	Coco ralado s/ açúcar 100 g	PCT	40,00	4,75	190,00
27	Colorau pct 500g	PCT	40,00	6,00	240,00
28	Cravo da Índia 15g	POT	20,00	4,00	80,00
29	Doce de frutas diversos sabores un 1 kg	UN	40,00	10,90	436,00
30	Erva doce pct 80g	UN	30,00	4,99	149,70
31	Ervilha sachê 300g	UN	50,00	2,90	145,00
32	Farinha de milho pct 1kg	PCT	100,00	2,90	290,00
33	Farinha de trigo integral pct 1kg	UN	50,00	3,55	177,50
34	Farinha de trigo tipo 1 pct 5kg	UN	130,00	12,50	1.625,00
35	Fermento biológico seco instantâneo pct 125g	PCT	35,00	7,55	264,25
36	Fermento químico em pó un 250g	UN	55,00	7,25	398,75
37	Iogurte de soja – Alimento com soja sabor iogurte com polpa de pêssego ou morango – bandeja com 4 unidades de 100g cada	UN	6,00	5,50	33,00
38	Leite de soja embalagem de 1 litro	UN	20,00	5,99	119,80
39	Maça tipo fugi ou gala de boa qualidade	KG	180,00	4,90	882,00
40	Mamão formosa de boa qualidade	KG	230,00	4,80	1.104,00
41	Massa de sêmola com ovos, fortificada com ferro e ácido fólico, tipo espaguete, de boa qualidade, embalagem 500g	EMB	200,00	3,99	798,00
42	Massa de sêmola com ovos, fortificada com ferro e ácido fólico, tipo parafuso, de boa qualidade, embalagem 500g	EMB	200,00	3,99	798,00
43	Milho verde Sachê peso líquido 300g	UN	80,00	2,99	239,20
44	Nós moscada, grão, embalagem 20g	UN	15,00	4,90	73,50
45	Óleo de soja um 900ml	UN	200,00	4,55	910,00
46	Ovos de galinha	DZ	180,00	5,99	1.078,20
47	Polvilho doce pct 500g	PCT	120,00	3,99	478,80
48	Sagu 500 g	PCT	40,00	4,50	180,00
49	Sal pct 1kg	PCT	55,00	1,99	109,45
50	Salamoníaco pct 100g	PCT	30,00	1,99	59,70
51	Vinagre de vinho tinto 3 L	UN	15,00	15,00	225,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 33.892,85</b>

1. É possibilitada a ampliação ou redução, dos itens a serem fornecidos, nos termos e limites conforme disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante requisição justificada e formalizada pela Secretaria Municipal da Assistência Social ou por razões de interesse público.

### Seção III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar desta Carta Convite às pessoas jurídicas interessadas, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na Seção VI – Da Habilitação, atendam todas as demais exigências e disposições do presente Edital e seus anexos e cujo objeto social da



empresa, exposto no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Procedimento Licitatório.

5.1 Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município de Liberato Salzano/RS, que manifestar sua intenção de participar no prazo de 24h antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

6. Não poderão participar desta Carta Convite direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:

6.1. Licitantes que estejam suspensos de participar de licitações e/ou impedidos de contratar com a Administração, ou tenham sido declarados inidôneos por qualquer Órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitados.

6.2. Licitantes que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

6.3. Quaisquer interessados que se enquadre na vedação prevista no inciso III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **Seção IV – DO PROCEDIMENTO**

7. O representante legal do licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e Proposta, até o dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Convite.

7.1. Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

8. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas.

##### **8.1. Entende-se por documentos de credenciamento:**

a) contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;  
b) procuração ou declaração do licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

##### **8.2. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.**

8.3. O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão de Licitações no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta, ou quando esta o exigir.

8.4. A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar em seu nome.

9. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentação e Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Convite, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitações.

10. Na primeira sessão, os envelopes Documentação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão de Licitações, que fará a conferência e dará vista dos documentos apresentados.

10.1. Abertos os envelopes Documentação, a Comissão de Licitações, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados.

10.2. Os envelopes Proposta dos licitantes inabilitados serão devolvidos a eles, devidamente fechados.

11. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior.

12. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão de Licitações decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

13. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão de Licitações e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, diretamente aos licitantes, ou mediante publicação no Mural de Publicações Oficiais do Município.

14. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão de Licitações para abertura dos envelopes Proposta.

14.1. Os envelopes Proposta ficarão sob a guarda da Comissão de Licitações, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.



15. Após a abertura dos envelopes Documentação, as propostas dos licitantes habilitados serão abertas:

15.1. Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

15.2. Se transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

15.3. Se dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

16. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta em uma única sessão, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Ato Convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão de Licitações até a data e horário, marcados para prosseguimento dos trabalhos.

17. A abertura dos envelopes Documentação e Proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

17.1. Consideradas as ressalvas contidas neste Convite, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais dos licitantes presentes;

17.2. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

18. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão.

19. Ultrapassada a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

19.1. Abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

20. É facultada à Comissão de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

21. Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados ficarão à disposição destes pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão de Licitações.

#### Seção V – Do Recebimento dos Envelopes

22. Até o dia, hora e no local, fixados no preâmbulo deste Convite, o licitante deverá apresentar à Comissão de Licitações, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados, com indicação em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE Nº 01
CARTA CONVITE Nº 004/2019 MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO/RS PROPONENTE: CNPJ:

PROPOSTA ENVELOPE Nº 02
CARTA CONVITE Nº 004/2019 MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO/RS PROPONENTE: CNPJ:

#### Seção VI – Da Habilitação

23. Para fins de implementação de condição para participação no procedimento licitatório, **às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:**

##### 23.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### 23.2. Relativos à Regularidade Fiscal



- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

### **23.3. Relativos à Justiça Trabalhista**

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

### **23.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da Empresa, **em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.**

### **24. Todas as licitantes deverão apresentar, também, para fins de cadastro, os seguintes documentos:**

- a) Aceita plenamente os termos desta Carta Convite e de seus anexos, assume inteira responsabilidade por todos os documentos que apresentar, não havendo qualquer fato superveniente impeditivo de licitar; **(ANEXO II)**
- b) O exame dos documentos desta Carta Convite, são suficientes para a adequada avaliação dos serviços a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta; **(ANEXO II)**
- c) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **(ANEXO II)**
- d) Atende a proibição contida no art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição da República, referente a trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho para menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. **(ANEXO II)**
- e) Que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira. **(ANEXO II)**
- f) Que não possui em seu quadro societário nenhum servidor público na ativa, nem empregados de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista. **(ANEXO II)**

**25.** Para valerem-se das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 as empresas deverão apresentar, **declaração, firmada por contador** de que se enquadram como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

**26.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**27.** Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**28.** Os documentos exigidos nesta Carta Convite poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão de Licitações.

### **Seção VII - Envelope nº 01**

**29.** Deve ser apresentado no Envelope nº 1 a documentação constante na Seção VI do presente edital.

### **Seção VIII – Da Proposta – Envelope Nº 02**

**30.** A proposta, apresentada no Envelope nº 02, deverá ser elaborada preenchendo-se os valores unitários e totais com os ofertados pelo licitante.

**30.1.** A proposta deverá, ainda:

**30.1.1.** Ser emitida por computador ou datilografada, de preferência, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;



30.1.2. Fazer menção ao número deste Convite e conter a razão social do licitante, o CNPJ, números de telefones e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

30.1.3. Conter outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.

31. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitações.

31.1. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitações quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;

31.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta;

31.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 - Documentação.

### **Seção IX – Do Julgamento das propostas**

34. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Ato Convocatório, será declarada como mais vantajosa para a Administração à oferta de menor preço por item.

34.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

34.2. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado ao licitante com proposta originalmente melhor classificada se, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação e esta for considerada habilitada nos termos da Seção VII – Da Habilitação.

34.3. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Carta-Convite não tenha estabelecido limites mínimos,

34.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas.

34.5. Serão desclassificadas as propostas que: não atenderem às exigências contidas nesta Carta-Convite.

### **Seção X – Dos Preços**

35. Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36. Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

### **Seção XI – Dos Prazos**

37. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data prevista no preâmbulo deste Convite para recebimento e início da abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

37.1. Caso a proposta não indique o prazo de sua validade, o apresentado nesta condição será considerado como aceito para efeito de julgamento.

38. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.

39. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, sem que ocorra a convocação ou a solicitação de que trata a Condição 37, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

### **Seção XII – Do Direito de Petição**

40. Observado o disposto no §6º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Licitações, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação deste Convite.



41. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

41.1. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitações poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade competente.

42.2. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos deste Convite franqueados aos interessados.

43. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão de Licitações deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

43.1- O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão de Licitações logo após ter sido protocolizado na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º andar da Prefeitura Municipal, na Avenida Rio Branco, nº 234, Centro do Município de Liberato Salzano-RS.

### **Seção XIII – Da Adjudicação**

44. Atendidas todas as condições desta Carta Convite, o objeto será adjudicado por item ao licitante vencedor.

45. A desistência do Município em adquirir os materiais, por anulação do procedimento licitatório ou por razões de interesse público, não confere a esta o direito de indenização ou reembolso de qualquer espécie.

### **Seção XIV - Das Obrigações da Beneficiária da Nota de Empenho:**

46. A Beneficiária da Nota de Empenho caberá:

a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo Município, em estrita observância das especificações constantes no objeto desta Licitação e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por e-mail ou outro meio hábil;

d) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais;

g) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;

h) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas decorrentes do fornecimento dos materiais.

### **Seção XV – Das Obrigações do Município:**

47. Ao Município caberá:

a) Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital.

b) Receber provisoriamente o material mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

d) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

f) Assegurar-se da boa qualidade dos objetos fornecidos.

g) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

h) Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares.

### **Seção XVI – Da Entrega da Mercadoria**

48 - Os materiais serão entregues em local designado ou retirado pelo Município, conforme as quantidades totais adjudicadas a cada licitante, mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.



48.1. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu (s) anexo (s).

#### **Seção XVII – Do Controle da Execução**

49. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura será responsável pelo recebimento e distribuição do material objeto desta licitação.

50. A fiscalização será exercida por um representante designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

51. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

52. O Termo de Contrato, amparado por condições exigidas neste Edital, será substituído por Nota de Empenho de Despesas, conforme prevê o art. 62, § 4º da Lei 8.666/93. O aceite da nota de empenho torna o fornecedor ciente de todos os termos desta Licitação e das normas legais que regem os contratos públicos.

53. A garantia contratual será dispensada, em face das condições da execução contratual, forma de pagamento e faculdade do artigo 56, caput da lei 8.666/93.

#### **Seção XVIII – Das despesas de entrega**

54. Todos os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

55. A dispensa da formalização do Termo de Contrato não exige o licitante vencedor do cumprimento de suas obrigações legais, bem como as consubstanciadas nos demais itens deste Edital.

#### **Seção XX – Do Pagamento**

56. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias a contar da aceitação definitiva dos materiais e mediante a apresentação de Nota Fiscal, observadas ainda as condições previstas no art. 5º da Lei Federal nº 8666/1993, aprovada pelo Servidor responsável pela fiscalização do contrato.

57. No pagamento serão retidos todos os impostos e taxas permitidos por lei.

58. Na hipótese da licitante ser optante pelo SIMPLES, deve anexar declaração que informe o ANEXO em que está enquadrada a empresa e a alíquota do ISSQN correspondente, conforme Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente firmada por seu representante legal ou contador, em casos de Prestação de Serviços.

59. O licitante vencedor deverá obrigatoriamente fornecer a(s) Nota(s) Fiscal(is), constando a identificação do presente Procedimento Licitatório (Carta Convite nº 004/2019).

60. Os pagamentos serão realizados em depósito bancário, para tanto, informações bancárias (Nome da Empresa, CNPJ, agência, conta corrente, Município, Estado), que deverão ser disponibilizadas na Proposta Financeira e posteriormente na(s) Nota(s) Fiscal(is).

#### **Seção XXI – Da Impugnação do Ato Convocatório**

61. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente Carta-Convite por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

62. Decairá do direito de impugnar os termos deste Ato Convocatório perante a Administração Municipal o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

63. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar deste Convite até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

64. A impugnação interposta deverá ser feita, exclusivamente, na Secretaria Municipal de Planejamento.

#### **Seção XXII – Dos Esclarecimentos**

65. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão de Licitações, preferencialmente por mensagem eletrônica para o endereço eletrônico: [compras@liberatosalzano-rs.com.br](mailto:compras@liberatosalzano-rs.com.br) ou protocolado na Secretaria Municipal de Planejamento, em





horário de expediente, em qualquer dos casos, até 2 (dois) dias úteis antes da data de recebimento da documentação e proposta.

### Seção XXIII – Da Dotação Orçamentária

66. As despesas decorrentes da presente licitação serão suportadas pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.046.3390.30	1003	90/2019	Convênio Merenda Escolar FNDE
2.046.3390.30	1	89/2019	Convênio Merenda Escolar FNDE

### Seção XXIV – Do Convite

67. A Administração Municipal, com relação a esta Carta Convite:

67.1. Deverá anulá-la, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

67.2. Poderá revogá-la, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

67.3. Poderá transferir a data de abertura dos envelopes "**Habilitação**" e "**Proposta**", por sua conveniência exclusiva.

68. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Carta Convite:

68.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

68.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à da adjudicação, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;

68.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### Seção XXV – Dos Anexos

69. O presente Edital é composto dos seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta;
- b) Anexo II – Modelo De Declaração Conjunta;
- f) Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- g) Anexo IV – Minuta do Contrato

### Seção XXVI – Do Foro

70. Para questões e litígios decorrentes do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Constantina-RS.

Liberato Salzano/RS, 22 de Julho de 2019.

**GILSON DE CARLI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registre-se e Publique-se:**

**Lourdes Valduga Sfredo**  
**Secretária Municipal da Administração**

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Assessor(a) Jurídico(a)



### ANEXO I (Folha Timbrada da Empresa)

#### “MODELO DE CARTA CONVITE”

CARTA CONVITE N° 04/2019

Proponente:

a) Razão Social \_\_\_\_\_

b) Endereço \_\_\_\_\_

c) Telefone \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

d) CNPJ: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

e) Conta Bancária: \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento dos materiais abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
<b>Total</b>						0,00

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura da mesma é de 60 (sessenta) dias;

2 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

À elevada consideração de V. S.as.

(assinatura e carimbo)

Identificação (CPF/RG) do Responsável pela Empresa licitante



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, para os fins da Carta Convite nº 4/2019, **DECLARA** sob as penas da Lei, que:

a) Aceita plenamente os termos desta Carta Convite e de seus anexos, assume inteira responsabilidade por todos os documentos que apresentar, não havendo qualquer fato superveniente impeditivo de licitar;

b) O exame dos documentos desta Carta Convite, são suficientes para a adequada avaliação dos serviços a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta;

c) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Atende a proibição contida no art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição da República, referente a trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho para menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

e) Que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

f) Que não possui em seu quadro societário nenhum servidor público na ativa, nem empregados de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201x.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO  
CNPJ 89.030.639/0001-23

Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000  
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



### ANEXO III

#### “MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO”

"PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

(..... local e data..... )

CARTA CONVITE Nº 4/2019

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar nas Escolas Municipais, bem como atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

#### DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE.

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., na qualidade de Responsável Legal pela empresa vem, pela presente informar a V.Sa., que o Sr....., Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF sob o nº..... é a pessoa designada por nós para acompanhar as Sessões Publicas relativas a esta Licitação, com poderes de apresentar impugnações e renunciias a prazos legais, bem como assinar as Atas e demais documentos dela decorrentes.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do representante).

(Nome e assinatura do responsável pela PROPONENTE)



#### ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_ PARA, QUE ENTRE SI CELEBRAM:

O **MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 89.030.639/0001-23, com sede na Avenida Rio Branco, nº 234, Centro do Município de Liberato Salzano/RS, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal, Sr. xxx**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº xxx, inscrito no CPF sob o nº xxx, residente e domiciliado neste Município, para tal denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ \_\_\_\_, com sede na \_\_, nº \_\_, Centro do Município de \_\_, por intermédio de seu sócio, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_, residente e domiciliado na \_\_, Centro de \_\_, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que, mútua e reciprocamente, elegem, pactuam e aceitam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

- As disposições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigentes e pertinentes à matéria;
- Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal;
- O Processo Licitatório nº 54/2019 – Carta Convite nº 04/2019

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar nas Escolas Municipais, bem como atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e quantitativos abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
				<b>Total</b>	0,00

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os produtos constantes no objeto, a serem adquiridos em parcelas de acordo com as necessidades da Administração Municipal e solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura, deverão ser entregues na prefeitura Municipal de Liberato Salzano ou em local designado.

**Subcláusula única** - O produto a ser entregue deverá observar rigorosamente as especificações e condições estabelecidas no ato de convocação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global deste contrato é de **R\$ \_\_\_\_** (descrito por extenso), conforme consta na proposta apresentada pela Contratada no respectivo processo licitatório.

**Subcláusula Primeira** – O pagamento será efetuado na medida em que forem entregues os produtos ao setor responsável, mediante a apresentação de nota fiscal.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correm por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.046.3390.30	1003	90/2019	Convenio Merenda Escolar FNDE
2.046.3390.30	1	89/2019	Convenio Merenda Escolar FNDE



#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado se ambas as partes concordarem, mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:**

**I** – empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento das Notas Fiscais em dia, nos prazos e condições ajustadas neste Contrato;

**II** – controlar e acompanhar toda a execução do contrato;

##### **São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:**

**I** - Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, sendo a única responsável por seus empregados no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, seguros e demais encargos e cominações legais;

**II** – Arcar com os custos de deslocamento até o local onde a serviço será realizado, se houver;

**III** - Executar os serviços, objeto deste contrato, nas especificações contidas neste Edital e seus Anexos;

**IV** - Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**V** - Recolher todos os tributos resultantes do fornecimento e/ou execução do objeto deste contrato;

**VI** - Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte de Contratante;

**VII** - Responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;

**VIII** - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente Contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de interpelação ou notificação judicial.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

A Contratada ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita as sanções previstas nesta Cláusula, nos termos dos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Primeira** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá garantir prévia defesa, além de rescindir o Contrato, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

**I** – Advertência;

**II** – Multa;

**III** – Suspensão temporária de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Subcláusula Segunda** – No caso de atraso ou negligência na entrega dos objetos, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mercadoria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL DO CONTRATO**

O Contratante nomeia e constitui neste ato o Sr(a). XXXXXXXX, como fiscal desta contratação, na condição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO  
CNPJ 89.030.639/0001-23

Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000  
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



**Subcláusula Primeira** – O fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: fiscalizar a execução deste contrato; comunicar ao Contratante sobre descumprimento; e solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

**Subcláusula Segunda** - A fiscalização atuará durante toda a vigência do presente contrato.

**Subcláusula Terceira** - A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro de Constantina/RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assistidas por duas testemunhas para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano/RS, aos \_ dias do mês de \_ do ano de 201x.

**Município de Liberato Salzano**  
Gilson De Carli - Prefeito Municipal  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Fiscal de Contrato

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: